



Diário Oficial



ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XIX- DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 4463

Ji-Paraná (RO), 13 de março de 2025

SUMÁRIO

DECRETOS.....	PÁG. 01
LEIS.....	PÁG. 02
AVISO DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 04
PARECER IPREJI.....	PÁG. 04
CORRESPONDÊNCIA.....	PÁG. 05
PORTARIAS.....	PÁG. 09

DECRETOS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 1156, DE 12 DE MARÇO DE 2025

Nomeia Yuri Judah Oliveira Franco, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Nível IV da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Decreto n. 017, de 06 de janeiro de 2025 (ID 1494260);

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Yuri Judah Oliveira Franco, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Nível IV da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de março de 2025.

Palácio Urupá, em 12 de março de 2025

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documentado assinado eletronicamente (ICP-BR) por AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL, em 12/03/2025 às 13:23, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1605630 e o código verificador 65F13D1E.

Docto ID: 1605630 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 1157, DE 12 DE MARÇO DE 2025

Nomeia Mateus Rosa Marcial Fernandes, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Nível IV da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Decreto n. 017, de 06 de janeiro de 2025 (ID 1494260);

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Mateus Rosa Marcial Fernandes, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Nível IV da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de março de 2025.

Palácio Urupá, em 12 de março de 2025

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documentado assinado eletronicamente (ICP-BR) por AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL, em 12/03/2025 às 13:23, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1605662 e o código verificador 2E5F9D94.

Docto ID: 1605662 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 1159, DE 13 DE MARÇO DE 2025

Nomeia Natanael Camilo da Costa, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO para ocupar o cargo de Professor Licenciatura Plena - Nível II - Matemática.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei Municipal n. 1405/2005,

Considerando o teor do Memorando 224 de 05/03/2025 (ID 1591262),

Considerando a sentença judicial proferida nos Autos n. 7004649-45.2024.8.22.0005 Anexo Sentença de 31/01/2025 (ID 1528991),

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Natanael Camilo da Costa no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de Professor Licenciatura Plena - Nível II - Matemática (SEMED - Área Rural), aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO, homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PM/JP/2018.

Parágrafo único. O servidor ora nomeado integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de março de 2025.

Palácio Urupá, em 13 de março de 2025

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Decreto 1159 de 13/03/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1606964 e CRC: 907E2313).

Pág: 1/2

Documentado assinado eletronicamente (ICP-BR) por AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL, em 13/03/2025 às 12:09, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1606964 e o código verificador 907E2313.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI		***.517.662-**	13/03/2025 10:41
2	JEAN DA SILVA BARROS		***.228.012-**	13/03/2025 12:14

Docto ID: 1606964 v1

LEIS

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

ANEXO DA LEI Nº 3744, DE 13 DE MARÇO DE 2025

ANEXO I

(ANEXO II DA LEI 965/2000)
GRUPO OCUPACIONALCARGOS EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO
VENCIMENTOS BÁSICOS - GRATIFICAÇÕES E SUAS APLICAÇÕES
Grupo Ocupacional: Cargo de Direção Superior - CDS

Denominação	Símbolo	Quant.	Total (R\$)
Procurador Geral	CDS-11	1	9.581,13
Diretor Geral	CDS-11	1	9.581,13
Superintendente de Compras e Licitações	CDS-10	1	7.875,53
Diretor de Controladoria	CDS-10	1	7.875,53
Analista de Instrução Processual	CDS-9	1	6.014,05
Assessor (a) Jurídico	CDS-9	1	6.014,05
Assessor Administrativo Executivo Civil	CDS-9	1	6.014,05
Assessor (a) Área de Execução Orçamentária	CDS-8	1	4.152,56
Assessor (a) Área de Liquidações da Despesa	CDS-8	1	4.152,56
Diretor do Departamento de Comunicação Social	CDS-8	1	4.152,56
Coordenador(a) do Departamento Legislativo	CDS-8	1	4.152,56
Assessor de Comunicação Social	CDS-8	1	4.152,56
Diretor (a) do Departamento de Serviços Gerais	CDS-6	1	2.577,45
Diretor (a) do Centro de Processamento de Dados	CDS-6	1	2.577,45
Diretor (a) do Departamento Financeiro	CDS-6	1	2.577,45
Diretor (a) do Departamento Administrativo	CDS-6	1	2.577,45
Diretor (a) do Departamento Recursos Humanos	CDS-6	1	2.577,45
Diretor (a) do Departamento de Patr. e Almoxarifado	CDS-6	1	2.577,45
Assessor de Gestão de Mídia	CDS-6	1	2.577,45
Designer Gráfico	CDS-6	1	2.577,45
Assessor (a) de Controle Interno	CDS-6	1	2.577,45
Assessor Administrativo da Procuradoria Geral	CDS-6	1	2.577,45
Assessor de Comissão	CDS-6	4	2.577,45
Assessor Militar	CDS-6	1	2.577,45
Assistente Militar	CDS-5	1	1.718,29
Assessor do Departamento de Recursos Humanos	CDS-5	1	1.718,29
Motorista	CDS-5	2	1.718,29
Encarregado de Manutenção	CDS-5	1	1.718,29
Membro da CPL	CDS-4	02	1.575,11
Membro-cotador	CDS-4	02	1.575,11

Anexo de Lei 3744 de 13/03/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1606881 e CRC: AA4BD884).

Pág: 1/5

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica extinto da Lei Municipal nº 965, de 31 de março de 2000, o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Supervisor Geral de Comunicação Social.**Art. 2º** Fica criado 1 (um) cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Assessor Administrativo da Procuradoria Geral na referência CDS-6, e 1 (um) cargo de Assessor do Departamento de Recursos Humanos na referência CDS-5, com os pré-requisitos e atribuições dispostos no Anexo I desta Lei.**Art. 3º** As Funções Gratificadas de Assessor Militar, símbolo FG-07, e Assistente Militar, símbolo FG-06, passam a vigorar também como cargos em comissão de livre nomeação e exoneração nas referências CDS-6 e CDS-5, respectivamente.**Parágrafo único.** Os cargos comissionados e funções gratificadas mencionados no caput deste artigo, não poderão ser ocupados simultaneamente, devendo o gestor, no ato da nomeação, optar entre o CDS ou FG.**Art. 4º** O cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Assessor de Comunicação de Relações Institucionais, passa a vigorar com a nomenclatura de Diretor do Departamento de Comunicação Social, com os pré-requisitos e atribuições dispostos no Anexo I desta Lei.**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de março de 2025.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
PrefeitoAvenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.brDocumento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/03/2025 às 12:09, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

Lei 3744 de 13/03/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1606884 e CRC: 687339A9).

Pág: 1/2

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1606864** e o código verificador **687339A9**.

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Anexo de Lei 3744		13/03/2025	1606881

**Diário Oficial**
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Coordenadoria de Comunicação Social**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JF/2018"

Affonso Antônio Cândido
Prefeito**Silas Rosalino de Queiroz**
Procuradoria-Geral do Município**Robson Magno Clodoaldo Casula**
Secretaria Municipal de Administração**Renato Antonio Fuverki**
Secretaria Municipal de Planejamento**Cristiano Ramos Pereira**
Secretaria Municipal de Saúde**Cleberson Littig Bruscke**
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**Antônio Marcos dos Santos**
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação**Daniele Fonseca Zani**
Controladoria Geral do Município**Anderson Cavalcante Oliveira**
Secretaria Municipal de Fazenda**Marcus Vinicius Cândido**
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária**Luiz Adolfo Petinati Domene**
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio**Renata Stela Nei da Silva Gouveia**
Secretaria Municipal de Educação**Otelo Castellani Neto**
Secretaria Municipal de Meio Ambiente**Alessandro Barroso Duarte**
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**Sirlene Muniz Ferreira e Cândido**
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família**Fábio Gonçalves** - Interinamente e **Gileno Cerqueira Santos**-Diretor
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná**Oribe Alves Junior**
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte.....
Secretaria de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos**Keila Barbosa da Silva**
Fundação Cultural**Yuri Dias Ferreira de Mesquita**
Secretário Municipal de Governo**Lânea de França Cirqueira Lins**
Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná**Renato Eduardo Moura**
Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município**Lourrant Cantão Pessoa**
Superintendência de Compras e Licitações**Armando Reigota Ferreira Filho**
Corregedoria Geral do Município**Paulo Augusto dos Santos**
Coordenadoria de Comunicação Social


GRUPO OCUPACIONAL	
Cargo de Direção Superior - CDS	
Categoria Funcional: Diretor do Departamento de Comunicação Social	
Referência: CDS-8	Número de vagas: 01
Pré-Requisitos	
<ul style="list-style-type: none"> Ser brasileiro e maior de 18 anos; Graduada em Comunicação Social; Habilitação em Jornalismo ou publicidade; Experiência em rádio, televisão; Assessoria de imprensa, jornalismo por 2 (dois) anos. 	
ATIVIDADES / COMPETÊNCIA / HIERARQUIA	
I. Produzir conteúdo das demandas apresentadas nas sessões; II. Agendar entrevistas nos meios de comunicação; III. Cobrir eventos de interesse da Câmara Municipal de Ji-Paraná; IV. Promover a distribuição de materiais produzidos em <i>Mailing List</i> ; V. Garantir suporte nos eventos promovidos pela Câmara Municipal de Ji-Paraná; VI. Atualizar as postagens no <i>site</i> da Câmara Municipal de Ji-Paraná - Social mídia; VII. Dar visibilidade a projetos e ações aprovados na Câmara Municipal de Ji-Paraná; VIII. Organizar a clippagem do material publicado pela Câmara Municipal de Ji-Paraná; IX. Promover a publicação das gestões do Poder Legislativo, acompanhando e monitorando as mídias veiculadas no <i>site</i> oficial da CMJP; X. Cobrir com reportagens jornalísticas as sessões da CMJP; XI. Distribuir para os meios de comunicação <i>releases</i> e <i>spots</i> e acompanhar as suas aplicabilidades; XII. Promover a divulgação das ações e eventos que envolvem a participação da CMJP; XIII. Coordenação e supervisão dos trabalhos de captura e armazenamento de sons e imagens durante os eventos internos ou externos realizados pela Casa; XIV. Supervisionar a instalação e manutenção dos equipamentos de sonoplastia, fotográfico, cinematográficos e cenográficos; XV. Monitoramento da mídia veiculada nos veículos de comunicação do município, Sites, Jornais, Emissoras de Rádio, Televisão e outros; XVI. Coordenar os trabalhos desenvolvidos pelos profissionais que desempenham as funções de sonoplasta, repórter cinematográfico e repórter fotográfico, designer gráfico e assessor de gestão de mídia; XVII. Acompanhar a disponibilização no Portal da Transparência, das informações exigidas pela LC n. 131/2009, Resolução n. 169/2016 e demais legislações pertinentes, e em caso de irregularidades ou omissões, comunicar ao Controle Interno a respeito; XVIII. Empreender e fiscalizar a aplicação dos recursos da Câmara Municipal, no que se refere a aquisição de produtos e serviços; XIX. Outras atividades inerentes ao cargo.	

GRUPO OCUPACIONAL	
Cargo de Direção Superior - CDS	
Categoria Funcional: Assistente Militar	
Referência: CDS-5	Número de vagas: 01
Pré-Requisitos	
<ul style="list-style-type: none"> Ser brasileiro e maior de 18 anos; Nível médio completo; Moral ilibada. 	
ATIVIDADES / COMPETÊNCIA / HIERARQUIA	
I. Prestar assistência em todas as atividades relacionadas a Assessoria Militar; II. Outras atividades inerentes à função.	

GRUPO OCUPACIONAL	
Cargo de Direção Superior - CDS	
Categoria Funcional: Assessor (a) do Departamento de Recursos Humanos	
Referência: CDS-5	Número de vagas: 01
Pré-Requisitos	
<ul style="list-style-type: none"> Ser brasileiro e maior de 18 anos; Nível médio; Moral ilibada. 	
ATIVIDADES / COMPETÊNCIA / HIERARQUIA	
I. Solicitar, conferir e organizar a documentação funcional dos servidores, vereadores e estagiários, desde a admissão até o desligamento, mantendo atualizados os respectivos assentamentos funcionais; II. Controlar os processos de progressão funcional e salarial, férias, licenças, atestados e demais direitos, deveres e documentos dos servidores e Vereadores da Câmara Municipal; III. Preparar os atos de nomeação, posse, exoneração, licenças e afastamentos, férias e demais atos funcionais dos servidores ou vereadores, conforme o caso, enviando-os para publicação legal, além de lavrar certidões e declarações funcionais; IV. Processar e controlar os pedidos de licença, férias, afastamentos, aposentadorias requerimentos, encaminhamentos e todos que se fizerem necessários ao perfeito funcionamento dos recursos humanos; V. Auxiliar os serviços de elaboração da folha de pagamento da Câmara Municipal, atestando sua regular liquidação ou informando a necessidade de alterações ou correções; VI. Efetuar a divulgação e a manutenção das informações de pessoal necessárias ao processo de transparência pública, na forma definida pela legislação ou pela Câmara Municipal; VII. Prestar suporte em questões administrativas relacionadas ao departamento de RH; VIII. Efetuar a divulgação e a manutenção das informações de pessoal necessárias ao processo de transparência pública, na forma definida pela legislação ou pela Câmara Municipal; IX. Realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.	

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
 Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
 Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

 Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/03/2025 às 12:09, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).


Anexo de Lei 3744 de 13/03/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1606881 e CRC: AA4BD884).

Pág: 2/5

GRUPO OCUPACIONAL	
Cargo de Direção Superior - CDS	
Categoria Funcional: Assessor (a) Administrativo da Procuradoria Geral	
Referência: CDS-6	Número de vagas: 01
Pré-Requisitos	
<ul style="list-style-type: none"> Ser brasileiro e maior de 18 anos; Nível médio; Moral ilibada. 	
ATIVIDADES / COMPETÊNCIA / HIERARQUIA	
I. Auxiliar na organização de documentos, elaboração de relatórios e pareceres, e no acompanhamento de processos administrativos e judiciais; II. Prestar informações e orientações relacionadas às atividades da Procuradoria; III. Realizar pesquisas de legislação, jurisprudência e doutrina para subsidiar as atividades da procuradoria; IV. Auxiliar na redação de ofícios internos, externos e outros expedientes, sempre que solicitado, observando as técnicas de redação oficial; V. Manter atualizados os arquivos e registros da procuradoria; VI. Executar os serviços de natureza administrativa e burocrática inerentes ao seu setor; VII. Recepcionar documentos dando os encaminhamentos necessários, colhendo assinaturas e repassando informações ou documentos de interesse da Câmara Municipal; VIII. Receber e controlar materiais, suprimentos e bens colocados à disposição da Procuradoria; IX. Realizar outras tarefas correlatas ao cargo que lhe forem atribuídas por superior.	

Anexo de Lei 3744 de 13/03/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1606881 e CRC: AA4BD884).

Pág: 4/5

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1606881** e o código verificador **AA4BD884**.

Seq.	Documento	Documentos Relacionados	Data	ID
1	Lei 3744		13/03/2025	1606864

Docto ID: 1606881 v1

GRUPO OCUPACIONAL	
Cargo de Direção Superior - CDS	
Categoria Funcional: Assessor Militar	
Referência: CDS-6	Número de vagas: 01
Pré-Requisitos	
<ul style="list-style-type: none"> Ser brasileiro e maior de 18 anos; Nível médio completo; Moral ilibada. 	
ATIVIDADES / COMPETÊNCIA / HIERARQUIA	
I. Consultoria Técnica: Fornecimento de informações sobre regulamentações atuais, impacto de novas leis e aspectos operacionais do uso de armamento; II. Articulação Institucional: Facilitar a comunicação e a cooperação entre o Executivo e os parlamentares, garantindo que as necessidades e preocupações de segurança sejam devidamente consideradas; III. Participação em Comissões: Integrar comissões e grupos de trabalho relacionados à defesa e segurança, contribuindo com expertise militar para debates e decisões; IV. Assessoria a Parlamentares: Auxílio na elaboração de discursos, relatórios e emendas sobre temas militares e de segurança pública; V. Intermediação com Forças de Segurança: Contato com órgãos de segurança pública e defesa para entender suas demandas e influenciar políticas públicas; VI. Apoio em Audiências e Comissões: Participação em debates, audiências públicas e reuniões de comissões temáticas, contribuindo com conhecimento especializado; VII. Outras atividades inerentes à função.	

Anexo de Lei 3744 de 13/03/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1606881 e CRC: AA4BD884).

Pág: 3/5



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



LEI Nº 3745, DE 13 DE MARÇO DE 2025

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

Declara de Utilidade Pública Organização da Sociedade Civil: Centro de Apoio Integral a Família CAIF.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Organização da Sociedade Civil: Centro de Apoio Integral a Família CAIF, em Ji-Paraná.

Art. 2º Revoga-se a Lei nº 858 de 06 de abril de 1998 e as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de março de 2025.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documentos assinados eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/03/2025 às 12:09, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1607392** e o código verificador **D1DAE117**.

Docto ID: 1607392 v1

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICA N.
90001/SUPECOL/PMJP/RO/2025.

O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL por seu Pregoeiro e equipe de Apoio, Decreto Municipal nº 0996/2025, Processo Administrativo nº 1-10244/2024 - SEMUSA, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO na forma eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço por ITEM, modo de disputa ABERTO, para a Aquisição de material permanente de um compressor de ar comprimido para a geração de ar medicinal, destinado à Unidade de Terapia Intensiva (UTI) do Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz, através da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná – SEMUSA, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor Total Estimado: R\$ 68.500,00 (sessenta e oito mil e quinhentos reais). Data de Abertura: 27/03/2025. Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e outras informações no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 13 de março de 2025.

Higor da Silva Mezabarba
Pregoeiro
Decreto nº 0996/2025

PARECER IPREJI



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PARECER DO CONSELHO FISCAL DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024

Trata-se o presente de Parecer referente a Prestação de Contas do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná IPREJI referente ao exercício de 2024 (01 de janeiro a 31 de dezembro/2024), em cumprimento ao que determina o artigo 6º, inciso VIII, da Lei Municipal n. 3515, de 12 de maio de 2022 (Lei de Criação do Conselho Fiscal de Previdência do IPREJI) e ao Manual do Pró Gestão do RPPS Versão 3.5 autorizado sua divulgação pela Portaria SPREV nº 4.248, de 22 de dezembro de 2022 e também em cumprimento ao Decreto Municipal nº 5177 de 31 de outubro de 2024 - que dispõe sobre o Calendário de Encerramento Anual do Exercício Financeiro de 2024.

Assim sendo, os Conselheiros do IPREJI, reunidos na corrente data para apreciação da Prestação de Contas do Exercício de 2024 do IPREJI contendo:

Anexo 12 Balanço Orçamentário
Anexo 13 Balanço Financeiro
Anexo 14 Balanço Patrimonial
Anexo 14D Quadro do Superávit Financeiro
Anexo 15 - Variações Patrimoniais
Anexo 18 Demonstração dos Fluxos de Caixa

Portanto, após realizada a análise da supracitada prestação de contas, os conselheiros **OPINARAM FAVORÁVEL/SEM RESSALVAS À APROVAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2024**, haja vista que se encontra de acordo com as práticas adotadas na Administração Pública, de acordo com o que rege a Lei n. 4320/1964, bem como a Lei Complementar n. 101/2000.

Ji-Paraná, RO, 20 de fevereiro de 2025.

(assinado eletronicamente)

Marcelo Wagner da Silva
Conselheiro (Presidente)

(assinado eletronicamente)

Marlei de Barros
Conselheiro

(assinado eletronicamente)

Leandro Ualan Rodrigues Galdino

Parecer 01 de 20/02/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1564839 e CRC: 93C9CAAB).

Conselheiro

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documentos assinados eletronicamente por **MARCELO VAGNER DA SILVA, MEMBRO DO CONSELHO FISCAL PREVIDENCIA**, em 20/02/2025 às 10:22, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



Documentos assinados eletronicamente por **LEANDRO UALAN RODRIGUES GALDINO, Membro Conselho Fiscal de Previdência**, em 20/02/2025 às 10:23, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



Documentos assinados eletronicamente por **MARLEI DE BARROS, MEMBRO DO CONSELHO FISCAL PREVIDENCIA**, em 20/02/2025 às 10:25, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1564839** e o código verificador **93C9CAAB**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício nº118/IPREJI/2025	24/02/2025	1573172
2	Ofício 127/IPREJI/2025	28/02/2025	1586752

Docto ID: 1564839 v1

CORRESPONDÊNCIA



Correspondência 007/2024

Rio de Janeiro, 31 de janeiro 2024.

Prezado Senhor(a),

Gestor do Sistema de Previdência de JI-PARANÁ – RO

Estamos encaminhando algumas considerações do resultado da reavaliação atuarial do exercício de 2024 com também esclarecimentos do relatório de reavaliação atuarial encaminhado a Secretaria de Previdência

- O valor do resultado está 28,49% (vinte e oito vírgula quarenta e nove por cento) menor do que o resultado apresentado em dezembro de 2022, ou seja de R\$505.552.253,94 déficit apresentado em dezembro de 2022 reduziu para R\$361.543.473,08 em dezembro de 2023 em função da reforma da previdencia implementado pelo município em 27/12/2022 que muda as condições de concessão do benefício previdenciário para os servidores que ainda não incrementarão as condições de aposentadoria
- Outro fato importante que reduziu consideravelmente o déficit neste exercício foi o crescimento do patrimônio garantidor de 21,77% o que ajudou a diminuir o déficit
- Outro fato importante foi a rentabilidade deste patrimônio garantidor de 12,02% acima do mínimo atuarial que foi de 9,74%, IPCA 4,62% e Juros de 4,90%, o que podemos afirmar que foi o fato mais relevante assim como a reforma da previdencia.
- Com esta reforma da previdencia podemos calcular o ganho atuarial do RPPS de JI-PARANÁ em aproximadamente de R\$ 345.000.000,00 em 10 anos
- Para que a próxima reavaliação atuarial possa estar mais próxima da realidade do município, seria importante o recadastramento dos servidores.

Para maiores esclarecimentos sobre o resultado atuarial está descrito no relatório de reavaliação atuarial postado no CADPREV e disponibilizado no site do RPPS de JI-PARANÁ

Nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento
Atenciosamente,

Sergio Auréliano Machado da Silva
ATUÁRIO MIBA 547

PR JOAO CAETANO 161 BLOCO 2 APT 601 cep 24.210-405 INGÃ NITERÓI RJ
Tel. (021) 36197928



ID: 1601980 e CRC: A3CE0016



CNPJ 50.258.973/0001-01



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Esclarecimento	Complementares - Reavaliação Atuarial	11/03/2025

ID:	1601980	Processo	Documento
CRC:	A3CE0016		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	Adriana Pacheco Kagueyama		
Criação:	11/03/2025 11:44:47	Finalização:	11/03/2025 11:48:01

MD5:	065861C70B5B7460C718DFA0DC9A3F75
SHA256:	566C8AC457E78F151B646900BCDA5AAA9050B3A78690CC5BBF5B2C078A8C881

Símbolo/Objeto:
Correspondência 007/2024: Esclarecimentos complementares - Reavaliação Atuarial de 2024

INTERESSADOS	
IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ	11/03/2025 11:47:10

ASSUNTOS	
ESCLARECIMENTO	11/03/2025 11:47:01

CIENTES	
LMNEA DE FRANÇA CIRQUEIRA LINS	11/03/2025 12:41:35
LMNEA DE FRANÇA CIRQUEIRA LINS	11/03/2025 12:44:27

DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Ofício n. 141/IPREJ/2025	12/03/2025	1603897

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1601980 e o CRC A3CE0016.

DigProc - Gestor Integrado de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.



Correspondência 062/2024

Niterói, 06 de dezembro de 2024

Ilmo. Sr. (a)

Gestor do RPPS do Município de JI-PARANÁ - RO

De acordo com a solicitação de V. As. estamos apresentando relatório do cálculo do Plano de Amortização do exercício de 2024 para amortização do déficit atuarial apurado na data focal de 31/12/2023 no valor de R\$ -361.543.473,08 (trezentos e sessenta e um milhões quinhentos e quarenta e três mil quatrocentos e setenta e três reais e oito centavos) no período legal de 31 (trinta e um) anos

O valor da amortização inicial vem da formulação matemática e como poderá ser observado o valor inicial esta inferior em 0,88446%

Neste sentido a diferença para amortizar o déficit apresentado temos que acrescentar nos anos posteriores esta diferença pois temos que amortizar o déficit no período determinado legalmente de 31 anos.

PR JOAO CAETANO 161 BLOCO 2 APT 601 cep 24.210-405 INGÃ NITERÓI RJ
Tel. (021) 36197928

PR JOAO CAETANO 161 BLOCO 2 APT 601 cep 24.210-405 INGÃ NITERÓI RJ
Tel. (021) 36197928



ID: 1601980 e CRC: A3CE0016



ID: 1602053 e CRC: 1907EC86



CÁLCULO DA RESERVA A AMORTIZAR DE: dezembro-23			JI-PARANÁ - RO	
BASES DE CÁLCULO				
Folha salarial dos participantes	103.594.383,16	Taxa liq. equiv. mensal		Taxa liq. equiv. anual
Crescimento Anual da Fi. Sal.	1,00%			
Taxa anual de juros	5,10%	0,332%		4,059%
Prazo de Amortização (anos)	31			
Reserva a Amortizar (RaA)	361.543.473,08			
Fator de determinação dos salários / benefícios	100,00%			
Contribuição Mensal =	10,84419%			
Diferença	1,99960%			
Gradual	0,88446%			

A Reserva a Amortizar corresponde ao valor presente das contribuições amortizantes remanescentes, descontadas a 6% ao ano, a serem pagas pela xxxxxxxx. Mês Salário, correspondentes a x,xx% x folha salarial mensal dos participantes, crescente a uma taxa anual conforme estimativa prevista na avaliação atuarial.

CÁLCULO FINANCEIRO	
$RaA = w\% \times (a_{1\%} + a_{2\%} + \dots + a_{31\%}) \times 103.594.383,16$ $a_{1\%} = 2,77196510$ $(a_{31\%}) = 29,41107527$ $RaA = 361.543.473,08$ $W = 10,84\%$	<p>Onde:</p> <p>a_{1%} = Valor unitário das contribuições amortizantes relativas aos 13o salários, a 1% ao ano</p> <p>a_{31%} = Valor unitário das contribuições amortizantes normais, descontadas a 0,466984% mês (1% ao ano)</p>

Com este cálculo e como o total da folha de contribuição cresce em termos reais em 1% ao ano e evolução da folha de contribuição e com a aplicação dos percentuais calculados para amortizar o déficit técnico em 31 anos temos os seguintes percentuais anuais

PR JOAO CAETANO 161 BLOCO 2 APT 601 cep 24.210-405 INGÀ NITERÓI RJ
Tel. (021) 36197928



D: 1602053 e CRC: 1907EC86



Ano	Aliquota Amortizante
2024	1,99960%
2025	3,64575%
2026	5,29190%
2027	6,93804%
2028	8,58419%
2029	10,23034%
2030	11,87649%
2031	13,52263%
2032	15,16878%
2033	16,81493%
2034	18,46108%
2035	20,10722%
2036	21,75337%
2037	23,39952%
2038	25,04567%
2039	26,69182%
2040	28,33796%
2041	29,98411%
2042	31,63026%
2043	33,27641%
2044	33,27641%
2045	33,27641%
2046	33,27641%
2047	33,27641%
2048	33,27641%
2049	33,27641%
2050	33,27641%
2051	33,27641%
2052	33,27641%
2053	33,27641%
2054	33,27641%

Aplicando cada percentual calculado na folha anual de contribuição com crescimento de 1% ao ano em termos reais, temos os seguintes resultados abaixo:

PR JOAO CAETANO 161 BLOCO 2 APT 601 cep 24.210-405 INGÀ NITERÓI RJ
Tel. (021) 36197928



D: 1602053 e CRC: 1907EC86



Mês/Ano	Fi. Salarial Anual	Contribuição Amortizante (R.Sal. x Taxa Contrib.)	Vr. Atual Contrib. Amort.	N	Saldo Devedor do Déficit Atuarial
dez-23					361.543.473,08
dez-24	104.630.326,99	2.092.188,02	2.082.053,52	1	377.837.314,80
dez-25	105.676.630,26	3.852.703,32	3.634.625,78	2	393.157.292,28
dez-26	106.733.396,57	5.648.219,71	5.566.537,20	3	407.417.855,84
dez-27	107.800.730,53	7.479.261,16	7.355.393,39	4	420.529.555,76
dez-28	108.878.737,84	9.346.358,62	9.122.173,54	5	432.393.794,98
dez-29	109.967.525,22	11.250.050,09	10.927.014,61	6	442.912.508,91
dez-30	111.067.200,47	13.190.880,76	12.750.054,46	7	451.977.981,33
dez-31	112.177.872,47	15.169.403,04	14.591.431,94	8	459.477.445,62
dez-32	113.299.651,20	17.186.176,68	16.451.286,79	9	465.291.820,71
dez-33	114.432.647,71	19.241.768,85	18.329.759,73	10	469.295.370,97
dez-34	115.576.974,19	21.336.754,25	20.226.992,43	11	471.355.359,07
dez-35	116.732.743,93	23.471.715,17	22.143.127,52	12	471.331.681,11
dez-36	117.900.071,37	25.647.241,64	24.078.308,65	13	469.076.483,01
dez-37	119.079.072,08	27.863.931,47	26.032.680,24	14	464.433.757,28
dez-38	120.269.862,80	30.122.390,37	28.006.387,98	15	457.238.919,06
dez-39	121.472.561,43	32.423.232,06	29.999.578,37	16	447.318.360,53
dez-40	122.687.287,04	34.767.078,34	32.012.388,93	17	434.488.982,36
dez-41	123.914.159,91	37.154.559,22	34.044.998,20	18	418.557.701,30
dez-42	125.153.301,51	39.586.313,01	36.097.525,70	19	399.320.832,48
dez-43	126.404.834,53	42.062.986,42	38.170.131,99	20	376.564.045,19
dez-44	127.668.882,87	44.583.616,29	39.265.089,30	21	352.215.334,10
dez-45	128.945.571,70	46.928.452,45	40.311.042,37	22	326.189.303,97
dez-46	130.235.027,42	49.337.536,97	41.315.996,29	23	298.396.056,18
dez-47	131.537.377,69	51.770.912,34	42.285.956,16	24	268.741.063,74
dez-48	132.852.751,47	54.208.621,47	43.215.427,14	25	237.124.534,76
dez-49	134.181.278,99	56.650.707,68	44.100.914,87	26	203.443.163,38
dez-50	135.523.091,78	59.097.214,76	44.935.923,06	27	167.586.871,46
dez-51	136.878.322,69	61.548.186,91	45.722.968,42	28	129.437.528,08
dez-52	138.247.105,92	64.003.668,78	46.463.705,46	29	88.876.686,96
dez-53	139.629.576,98	66.463.705,46	47.156.130,14	30	45.775.580,18
dez-54	141.025.872,75	68.928.342,52	47.800.277,08	31	0,00

Podemos observar de que o valor déficit técnico em 31 anos de amortização será de 0 (zero) com a aplicação do plano de amortização previsto

PR JOAO CAETANO 161 BLOCO 2 APT 601 cep 24.210-405 INGÀ NITERÓI RJ
Tel. (021) 36197928



D: 1602053 e CRC: 1907EC86



PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APOORTE FINANCEIRO			
Ano	Base de Calculo	Aporte Anual	Aporte Mensal
2024	104.630.326,99	2.092.188,02	174.349,00
2025	105.676.630,26	3.852.703,32	321.058,61
2026	106.733.396,57	5.648.219,71	470.684,98
2027	107.800.730,53	7.479.261,16	623.271,76
2028	108.878.737,84	9.346.358,62	778.863,22
2029	109.967.525,22	11.250.050,09	937.504,17
2030	111.067.200,47	13.190.880,76	1.099.240,06
2031	112.177.872,47	15.169.403,04	1.264.116,92
2032	113.299.651,20	17.186.176,68	1.432.181,39
2033	114.432.647,71	19.241.768,85	1.603.480,74
2034	115.576.974,19	21.336.754,25	1.778.062,85
2035	116.732.743,93	23.471.715,17	1.955.976,26
2036	117.900.071,37	25.647.241,64	2.137.270,14
2037	119.079.072,08	27.863.931,47	2.321.994,29
2038	120.269.862,80	30.122.390,37	2.510.199,20
2039	121.472.561,43	32.423.232,06	2.701.936,00
2040	122.687.287,04	34.767.078,34	2.897.256,53
2041	123.914.159,91	37.154.559,22	3.096.213,27
2042	125.153.301,51	39.586.313,01	3.298.859,42
2043	126.404.834,53	42.062.986,42	3.505.248,87
2044	127.668.882,87	44.583.616,29	3.540.301,36
2045	128.945.571,70	46.928.452,45	3.575.704,37
2046	130.235.027,42	49.337.536,97	3.611.461,41
2047	131.537.377,69	51.770.912,34	3.647.576,03
2048	132.852.751,47	54.208.621,47	3.684.051,79
2049	134.181.278,99	56.650.707,68	3.720.892,31
2050	135.523.091,78	59.097.214,76	3.758.101,23
2051	136.878.322,69	61.548.186,91	3.795.682,24
2052	138.247.105,92	64.003.668,78	3.833.639,06
2053	139.629.576,98	66.463.705,46	3.871.975,46
2054	141.025.872,75	68.928.342,52	3.910.695,21

Após esse cálculo concluímos que o valor de contribuição normal mais o valor do aporte para amortização do déficit atuarial, o RPPS no valor de R\$ 2.567.618,58, com o compromisso de pagar a folha de aposentados e pensionistas no valor mensal de R\$ 1.166.051,92 o valor a ser capitalizado mensalmente para os próximos aposentados e pensionistas será de R\$1.411.566,66

PR JOAO CAETANO 161 BLOCO 2 APT 601 cep 24.210-405 INGÀ NITERÓI RJ
Tel. (021) 36197928



D: 1602053 e CRC: 1907EC86



BASE ANUAL		
	ARRECAÇÃO MENSAL	DESPESA ANUAL
112.227.248,43	2.567.618,58	1.156.051,92
	DIFERENÇA	1.411.566,66

Com a conclusão acima podemos afirmar de que o Plano de Previdência do Município de JI-PARANÁ está equilibrado financeiramente atuarialmente pois o valor do Patrimônio cobre integralmente o compromisso dos atuais aposentados e pensionistas em 166,93% tendo como motivo a rentabilidade do Patrimônio que no exercício de 2022 foi de 19,92% contra um mínimo atuarial de 11,12%, gerando um superávit financeiro de R\$ 17.269.238,78

No exercício de 2023 a rentabilidade do Patrimônio foi de 21,45% contra um mínimo atuarial de 9,75%. Sente sentido que o RPPS gerou um superávit financeiro de R\$ 27.524.999,14 tendo como consequência a cobertura da Reserva de benefício concedido em 185,02% gerando um superávit financeiro e atuarial do patrimônio no exercício em R\$ 27.524.999,14.

Neste sentido podemos afirmar de que o Plano de Previdência do município de JI-PARANÁ está equilibrado atuarialmente pois com estes resultados o déficit técnico apresentado no exercício de 2022 de R\$ -505.552.253,94 foi reduzido em 28,49% estando no valor de R\$ -361.543.473,08.

PATRIMÔNIO GARANTIDOR DOS BENEFÍCIOS							
Ano	Patrimônio	Percentual de crescimento	Índice Mínimo de crescimento	Diferença entre Patrimônio Ideal e Real	Índice de Cobertura Total das Provisões	Índice de Cobertura das Provisões Concedidas	Índice de Cobertura das Provisões a Conceder
dez24	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
dez23	285.678.999,12	21,45%	9,75%	27.524.999,14	44,14%	185,02%	57,97%
dez22	235.227.530,95	19,92%	11,12%	17.269.238,78	31,75%	166,93%	39,21%
dez21	196.154.690,83						



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
Esclarecimento	Relatório do ciclo do Plano de	11/03/2025	
ID:	1602053	Processo	Documento
CRC:	1907EC86		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	Adriana Pacheco Kagueyama		
Criação:	11/03/2025 11:55:51	Finalização:	11/03/2025 12:00:10
MD5:	2217E2B68E5EE767B21CA2BF01654EE		
SHA256:	D4D326A513E30563006689D5D263883AA788BF10FBD8A0E03A33BFB8CAF6DF2F		
SÍMULA/Objeto:			
Correspondência 062/2024: Esclarecimentos complementares - Reavaliação Atuarial de 2024 acerto da diferença dos saldos do Patrimônio Líquido das Provisões Matemáticas de 12/2023.			
INTERESSADOS			
IPREJ I-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ			11/03/2025 11:59:07
ASSUNTOS			
ESCLARECIMENTO			11/03/2025 11:58:59
CIENTES			
LMNEA DE FRANÇA CIRQUEIRA LINS			11/03/2025 12:40:55
LMNEA DE FRANÇA CIRQUEIRA LINS			11/03/2025 12:44:18
DOCUMENTOS RELACIONADOS			
Ofício n. 141/IPREJ I/2025		12/03/2025	1603897
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1602053 e o CRC 1907EC86.			

PR JOAO CAETANO 161 BLOCO 2 APT 601 cep 24.210-405 INGÁ NITERÓI RJ
Tel. (021) 36197928



ID: 1602053 e CRC: 1907EC86

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.



PLANO PREVIDENCIÁRIO - JI-PARANÁ - RO				Varição 2022/2023
		dezembro/23	dezembro/22	
2.2.7.2.0.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO	647.222.172,20	740.779.784,89	-12,63%
2.2.7.2.1.03.00	Provisões de Benefícios Concedidos	154.405.807,85	140.916.002,04	9,57%
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	155.210.328,03	141.881.595,01	9,39%
2.2.7.2.1.03.02	Contribuições do Ente (reduzida)	0,00	0,00	0,00%
2.2.7.2.1.03.03	Contribuições do Inativo (reduzida)	-628.367,28	-484.850,87	29,60%
2.2.7.2.1.03.04	Contribuições do Pensionista (reduzida)	-176.152,90	-480.742,10	-63,36%
2.2.7.2.1.03.05	Compensação Previdenciária (reduzida)	0,00	0,00	0,00%
2.2.7.2.1.04.00	Provisões de Benefícios a Conceder	492.816.364,35	599.863.782,85	-17,85%
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	880.881.803,44	992.909.955,85	-11,28%
2.2.7.2.1.04.02	Contribuições do Ente (reduzida)	-164.636.533,48	-167.631.157,26	-1,79%
2.2.7.2.1.04.03	Contribuições do Ativo (reduzida)	-164.636.533,48	-167.631.157,26	-1,79%
2.2.7.2.1.04.04	Compensação Previdenciária (reduzida)	-88.792.372,13	-87.783.858,58	1,75%
1.2.1.1.2.08.00	CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL - FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO - ENTRE OUTROS	0,00	0,00	
1.2.1.1.2.08.02	VALOR ATUAL DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SUPLEMENTAR PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL	0,00	0,00	
2.3.0.0.0.00.00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO (SALDO PATRIMONIAL)	283.956.375,78	233.189.550,78	21,77%
1.12.1.1.71.00	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	1.722.323,34	2.037.980,17	-15,49%
2.3.7.1.1.00.00	Déficit ou Superávit Acumulado	-361.543.473,08	-505.552.253,94	-28,49%

Estamos a disposição para maiores esclarecimento sobre o relatório

Atenciosamente

Sergio Aureliano Machado da Silva
MIBA: 547



Correspondência N° 267/2023

Rio de Janeiro 27 de dezembro 2023

Ilmo. Sr.

Gestor do Regime Próprio de Previdência do município de Ji-Paraná

Assunto: Justificativa do Critério de Reavaliação Atuarial do exercício de 2023

Em resposta a solicitação de esclarecimento por parte do atuário sobre a utilização da legislação Lei 1.403 de 20/07/2005, ao invés da LEI COMPLEMENTAR N° 0001 23 DE DEZEMBRO DE 2022 publicada em 27/12/2022, temos a esclarecer

- 1- A provisão matemática calculada com base nas informações encaminhadas dos servidores ativos, inativos e pensionistas (anexo1) foi encaminhada no dia 28/12/2022 as 11:30 para execução dos cálculos para lançamento no balanço de 31/12/2022, decisão do Tribunal de Contas do Estado e Legislação Federal;
- 2- Como a publicação da Lei Complementar 001/2022 foi feita em, 27/12/2022 (Anexo 2), não houve tempo hábil para execução de novas provisões a tempo do lançamento do balanço contábil de 31/12/2023
- 3- Entretanto como a Reavaliação Atuarial esta baseada em probabilidades, e sua execução tem previsão anual exatamente para corrigir os parâmetros probabilísticos do exercício não executado não haveria nenhum prejuízo se fosse reavaliado em época posterior e regularizado os parâmetros de concessão dos benefícios futuros, dentro do exercício de 2023;
- 4- As provisões de benefícios concedidos (inativos e pensionistas) calculadas para dezembro de 2023 não se modificam por inclusão da nova legislação, Lei Complementar 001/2022, tendo em vista que já foram concedidos e não haverá modificação de seus valores
- 5- Somente as provisões de benefícios a conceder seria alterada pois modifica as concessões futuras dos benefícios
- 6- Na reavaliação atuarial do exercício de 2024, será utilizado a Lei Complementar 001/2022, como parâmetro de cálculo dos benefícios a conceder
- 7- A de se lembrar de apesar da Lei Complementar 001/2022, só poderia ser utilizada pelo Regime Próprio de Ji-Paraná após a recepção pelo GESCON da Secretaria de Previdência e seu de acordo com a redação, caso não seja recepcionada pelo GESCON eles determinam alterações na Lei para estar dentro dos parâmetros da Emenda Constitucional 103/2019

Conclusão: Atuarialmente não existe prejuízo nenhum para o Regime Próprio de Ji-paraná tendo em vista que será reavaliado no exercício de 2024 levando-se em consideração a Lei Complementar 001/2022

Financeiramente não existe nenhum prejuízo, pois as provisões tomando-se como base a legislação local anterior, foi maior do que se tivesse utilizado a Lei Complementar

PR JOAO CAETANO 161 BLOCO 2 APT 601 cep 24.210-405 INGÁ NITERÓI RJ
Tel. (021) 36197928

PR JOAO CAETANO 161 BLOCO 2 APT 601 cep 24.210-405 INGÁ NITERÓI RJ
Tel. (021) 36197928



ID: 1602053 e CRC: 1907EC86



ID: 1602024 e CRC: D57B6F17



001/2022, consequentemente o déficit apurado foi maior aumentando o aporte financeiro para sua amortização. Ao ser reavaliado com base na Lei Complementar 001/2022 de 23/12/2022 será corrigido financeiramente para o exercício de 2024 e posteriores.

Esta e nossa consideração sobre o fato ocorrido em dezembro/2022 na reavaliação atuarial do exercício de 2023. Estando a disposição para qualquer esclarecimento. Atenciosamente

Sergio Aureliano Machado da Silva
ATUÁRIO MIBA 547
CNPJ 50.258.973/0001-01



LÂNEA DE FRANÇA CIRQUEIRA
Diretora Previdenciária
Portaria nº 022/IPREJI/2022
Matrícula 91398

14 anexos • Anexos verificados pelo Gmail

Responder a todos Encaminhar
Adicionar reação

Anexo 2

Screenshot of a web portal showing document search filters and a table of documents. The table includes columns for Tipo, Num/Ano, Data, Publicação, Descrição, Ementa, and Acessos.

PR JOAO CAETANO 161 BLOCO 2 APT 601 cep 24.210-405 INGÁ NITERÓI RJ
Tel. (021) 36197928



ID: 1602024 e CRC: D57B6F17

PR JOAO CAETANO 161 BLOCO 2 APT 601 cep 24.210-405 INGÁ NITERÓI RJ
Tel. (021) 36197928



ID: 1602024 e CRC: D57B6F17



Anexo 1

Base de dados - cálculo atuarial 2023 em elaboração

Caixa de entrada
Pesquisar todas as mensagens com o marcador Caixa de entrada
Remover o marcador Caixa de entrada desta conversa
Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná. <lanea@jipaprev.ro.gov.br> 28 de dez. de 2022, 11:30
para mim, Sergio

Cuidado com esta mensagem

Como o remetente não autenticou esta mensagem, Gmail não tem como verificar que de fato foi enviada por ele. Denunciar spam É segura

Prezado Senhor,

Encaminho a base de dados para elaboração do cálculo atuarial que está faltando as baixas, dependentes e os pensionistas no layout enviado. Esse é o arquivo BASE DE DADOS 2023 atuário, que está no layout solicitado, mas está preenchido parcialmente, somente ativos e aposentados.

Os outros relatórios anexos são de compensação previdenciária, somente para conhecimento, já foram registradas na planilha base de dados 2023 atuário.

As planilhas de baixas, dependentes e pensionistas, são as exportadas no sistema de folha que estão no layout do ministério, e ainda não foi transformada para o layout solicitado, por isso, anexo também, para ajudar nas informações.

informo que ontem foi publicada a Lei Municipal que trata da alteração da taxa de administração para 2%, que era de 1,5%, conforme a Lei Municipal Anexa.

Também informo que ontem, 27/12/2022, foi feita a publicação da reforma previdenciária feita por lei complementar e com a inclusão das idades na lei orgânica municipal.

PR JOAO CAETANO 161 BLOCO 2 APT 601 cep 24.210-405 INGÁ NITERÓI RJ
Tel. (021) 36197928



ID: 1602024 e CRC: D57B6F17



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Table with columns: Tipo do Documento, Identificação, Data, Inclusão da Reforma, Processo, Documento, Descrição, Ementa, Acessos, Cons., Arq., Html. Includes fields for ID, CRC, Processo, Usuário, Criação, Finalização, MD5, SHA256, and Interessados.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1602024 e o CRC D57B6F17.

PORTARIAS

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Portaria nº 01/CSG/GAB/SEMAD/PMJP/2025

[data da assinatura eletrônica]

Exclui membro na PORTARIA Nº 14/GAB/SEMAD/PMJP/2024, a qual designa Comissão Especial para certificar os serviços de Correios adquiridos pela Secretaria Municipal de Administração, disponibilizado pela ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, através do processo Administrativo Nº 1-7330/2020.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto 0034 de 06/01/2025 (ID 1494602), e

Considerando que o teor do contrato SEI/CORREIOS Nº. 9912445006, refere-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de correios adquiridos pela Secretaria Municipal de Administração, disponibilizado pela Empresa ECT - Emp. Brasileira de Correios e Telégrafos do processo Administrativo 1-7330/2020;

Considerando o contido na Lei Federal nº 14.133/21 e na Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024, resolve:

Art. 1º Excluir, da Comissão de Fiscalização e Certifico nomeada pela Portaria Nº 14/GAB/SEMAD/PMJP/2024, a Srª. Elizabeth dos Anjos Maciel, matrícula Nº 7952. A Comissão passará à seguinte composição, cujas membras atuarão sob a Presidência da primeira:

Dulcilene Mota Barroso
Dulcinea Barroso Mereles
Selma de Paiva Bayer

Art. 2º As servidoras nomeadas e que permanecem na Comissão, ao fiscalizar a entrega do objeto firmado no contrato Nº. 9912445006, devem observar os preceitos legais, em especial o contido na Lei Federal nº 14.133/21 e Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024.

Art. 3º Às membras da comissão de recebimento do contrato nomeadas no art 1º competem as seguintes atribuições e responsabilidades:

- I Conferir, verificar, avaliar e certificar se o serviço entregue confere com o descrito no documento fiscal;
 - II - Conferir, verificar, avaliar e certificar se o serviço entregue está de acordo com os termos do contrato em todos os termos pertinentes ao mesmo, evidenciando tais apontamentos no relatório de forma clara e objetiva.
 - III - Conferir, verificar, avaliar e certificar se o documento fiscal emitido pelo credor foi certificado de forma clara e objetiva, com identificação clara das pessoas, evidenciando tais apontamentos no relatório, também de forma clara e objetiva;
 - IV - Elaborar relatório (termo de recebimento), em conformidade com o modelo anexo da IN 04/CGM/PMJP/2024, evidenciando de forma clara e objetiva se o serviço foi entregue em conformidade com o estabelecido em contrato, observar o relatório do fiscal do contrato, indicar tratar-se de recebimento provisório ou definitivo na conformidade com as regras contratuais.
- Parágrafo único. À presidente da comissão compete organizar e distribuir os trabalhos da comissão entre os membros, bem como promover adequada transparência e gestão da comissão, de modo que o resultado dos trabalhos sejam evidenciados em relatório e no termo de recebimento.

Portaria 1 de 12/03/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1604141 e CRC: AEB95A88).

Pág: 1/2

Art. 4º As servidoras nomeadas membras da comissão de recebimento respondem por ação ou omissão de que causar prejuízo ao erário.

Art. 5º As atividades exercidas pelas servidoras nomeadas no art. 1º são de elevada relevância e sem remuneração.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

[assinado eletronicamente]

ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA
Secretário Municipal de Administração
[Decreto 0034 de 06/01/2025 \(ID 1494602\)](#)

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 12/03/2025 às 10:00, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1604141** e o código verificador **AEB95A88**.

Seq.	Documento	Data	ID
1	Memorando 9	12/03/2025	1605180

Referência: [Processo nº 1-7330/2020](#) Docto ID: 1604141 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Portaria nº 02/CSG/SEMAD/PMJP/2025

[data da assinatura eletrônica]

Designa em substituição, fiscal do contrato nº 9912445006/SEI/CORREIOS/2020, celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, que tem por objeto: Contratação de Serviços de Postagens e similares.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o decreto [Decreto 0034 de 06/01/2025 \(ID 1494602\)](#), e

Considerando que o teor do contrato SEI/CORREIOS Nº. 9912445006, refere-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de correios adquiridos pela Secretaria Municipal de Administração, disponibilizado pela Empresa ECT - Emp. Brasileira de Correios e Telégrafos do processo Administrativo 1-7330/2020;

Considerando a necessidade de substituição da fiscal do referido contrato;

Considerando o contido no art 117 e 55 da Lei Federal nº 14.133/21 c/c a Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024, resolve:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora **Elizabeth dos Anjos Maciel**, matrícula Nº 7952, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, para exercer as funções de fiscal do contrato nº 9912445006/SEI/CORREIOS, em substituição a servidora **Juliana Fernandes dos Santos**.

Art. 2º - A servidora nomeada no artigo 1º, ao fiscalizar o objeto firmado no contrato nº 9912445006, deve observar os preceitos legais, em especial o contido na Lei Federal nº 14.133/21 e Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato e à alta administração, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º Ao fiscal do contrato nomeado no art. 1º compete as seguintes atribuições e responsabilidades:

- I Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- II Notificar a contratada, quando no decorrer do processo fiscalizatório constatar irregularidade ou para sanar dúvida, fixando prazo para solução;
- III Comunicar o gestor do contrato de notificações à contratada, de forma detalhada, indicando haver sanado as ocorrências ou não;
- IV Manter diálogo constante com o responsável representante da contratada sobre a execução do objeto contratado;
- V Deliberar pelo parcial ou não atendimento de notificações à contratada, dando publicidade de suas ações, bem como levando ao conhecimento da Alta Administração, Gestor do Contrato e representantes da contratada por possíveis responsabilização, se for o caso.
- VI - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;
- VII Fiscalizar a publicidade e transparência dos atos do contrato e sua execução;

Portaria 2 de 12/03/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1604336 e CRC: FB7C9D8A).

Pág: 1/2

VIII Auxiliar o gestor na elaboração de minuta de edital de nova contratação, observando os termos da legislação;

IX Propor ao gestor do contrato modelo de checklist específico a constar preenchido no processo administrativo, pela comissão de recebimento, quando da análise e avaliação do conjunto probatório para fins de pagamento.

X Preencher checklist definido em Decreto.

XI Elaborar e assinar eletronicamente, e fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento à contratada, relatório da fiscalização em conformidade com os modelos do anexo 11.

XII Analisar, verificar e fiscalizar os registros dos atos do contrato em sistemas de informações, especialmente quanto aos registros em estoque/almoxarifado ou patrimônio, fazendo constar no feito administrativo relatórios devidamente assinados.

XIII Quando o objeto do contrato se referir a bens ou produtos/mercadorias deve constar no relatório da fiscalização evidência de controles adequados quanto à guarda e utilização nos termos do Decreto nº 13208/GAB/PM/IP/2020, anexar ao relatório de fiscalização tais evidências por meio de fotos e relatórios devidamente assinados e lastreados nos registros contábeis.

XIV Quando o objeto do contrato tratar-se de aquisição de bens ou produtos/mercadorias, e for constatado pelo fiscal ausência de registro nos sistemas de patrimônio ou estoque/almoxarifado ou ainda a documentação suporte estiver em desconformidade com o Decreto nº 13208/GAB/PM/IP/2020, o fiscal deverá encaminhar expediente a Alta Administração, com cópia para o Gestor do Contrato, evidenciando tais fatos de forma clara e objetiva nas ocorrências do relatório de fiscalização.

XV Notificado pelo fiscal nos termos do inciso anterior (inciso XIV), cabe a Alta Administração determinar providências imediatas indicando responsáveis e prazos para sanar tais impropriedades, de modo que tais fatos não impeditivos quanto ao regular pagamento.

XVI Sanado tais impropriedades pela Alta Administração (nos termos dos incisos XIV e XV) o fiscal do contrato fará nova fiscalização, e estando em conformidade fará constar nas ocorrências do relatório de fiscalização e dará seguimento quanto ao pagamento.

XVII Fiscalizar procedimentos apontados pela comissão de recebimento ou pelo gestor como inadequados, ou ainda a pedido pela Alta Administração, CGM ou outras autoridades.

Art. 4º O servidor nomeado fiscal do contrato responde por ação ou omissão de que causar prejuízo ao erário.

Art. 5º As atividades exercidas pelo servidor nomeado no art. 1º são de elevada relevância e sem remuneração.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 01 de Março de 2025.

[assinado eletronicamente]

ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA
Secretário Municipal de Administração
[Decreto 0034 de 06/01/2025 \(ID 1494602\)](#)

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 12/03/2025 às 11:49, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1604336** e o código verificador **FB7C9D8A**.

Seq.	Documento	Data	ID
1	Memorando 9	12/03/2025	1605180

Referência: [Processo nº 1-7330/2020](#) Docto ID: 1604336 v1



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE

PORTARIA Nº 29/IPREJI/2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade ao servidor **BENJAMIN ZORDAN.**”

LÂNEA DE FRANÇA CIRQUEIRA LINS, Presidente Interina do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto nº 12.947/2020, considerando o teor dos documentos juntados nos autos do Processo nº 4-13076/2022 e a determinação judicial do Processo PJE nº 7003466-73.2023.8.22.0005;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade** ao servidor **BENJAMIN ZORDAN**, matrícula nº 2113, motorista de veículos leves, admitido na Prefeitura de Ji-Paraná em 01/11/1991, lotado na Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, vinculado ao regime celetista de 01/11/1991 até 31/07/2005 e ao regime estatutário a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. O valor do benefício será **PROPORCIONAL** ao tempo de contribuição, calculado a partir do valor da média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores contribuições feitas a partir de 01 de agosto de 2005, dividida pelo tempo total de contribuição exigido para o homem de 12.775 (dias), 35 anos, tendo averbado nesta Aposentadoria 7.060 (sete mil e sessenta) dias, ou dezenove anos, três meses e vinte e oito dias, alcançando a proporção de 55,26% (cinquenta e cinco vírgula vinte e seis por cento) do tempo total de contribuição exigido para o homem de 12.775 dias (35 anos), resultando nos proventos de R\$ 1.222,96 (mil duzentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos), com majoração de R\$ 295,04 (duzentos e noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos) totalizando os proventos no valor de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), valor do salário mínimo vigente.

Art. 3º. A concessão do benefício está em conformidade com o que estabelece a alínea “b”, inciso III, § 1º, Art. 40 da Constituição Federal de 1988, Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os incisos I, II, III, do Art. 32, e caput e § 10º do Art. 56 da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403 de 20/07/2005, e em cumprimento a determinação judicial do Processo PJE nº 7003466-73.2023.8.22.0005.

Rua Aluizio Ferreira, 119 - Centro - Ji-Paraná/RO - CEP 76.900-024
Fone: (69) 3416-4057 - CNPJ: 21.407.711/0001-55
Site: www.jipaprev.ro.gov.br - e-mail: previdencia@jipaprev.ro.gov.br



ID: 1573535 e CRC: 6E7D39D9

Página 1 de 2



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI

Art. 4º. O Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI, efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, conforme §8º do art. 40 CF/88 e parágrafo único do Art. 57 da Lei Municipal nº 1.403, de 20 de julho de 2005.

Art. 5º. O servidor permaneceu na condição de ativo e recebendo a remuneração de seu cargo da data do requerimento desta Aposentadoria por Idade até a 30/11/2024 e passará a condição de inativo a partir de 01/02/2025.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à concessão do benefício, 01 de fevereiro de 2025.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná/RO, 17 de fevereiro de 2024.



Publicação:
Período/local:

Rua Aluizio Ferreira, 119 - Centro - Ji-Paraná/RO - CEP 76.900-024
Fone: (69) 3416-4057 - CNPJ: 21.407.711/0001-55
Site: www.jipaprev.ro.gov.br - e-mail: previdencia@jipaprev.ro.gov.br



ID: 1573535 e CRC: 6E7D39D9

Página 2 de 2



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Identificação	Data
Portaria nº 29/IPREJI/2025	24/02/2025
ID: 1573535	Processo
CRC: 6E7D39D9	Documento
Processo: 4-1392/2025	
Usuário: LMNEA DE FRANÇA CIRQUEIRA LINS	
Criação: 24/02/2025 20:10:27	Finalização: 24/02/2025 20:12:55
MD5: A208AB082272E9A58F8791B6DCDE436D	
SHA256: 9C1B700257097AD790CDC56E5BCE1FB30D7BA0A2BA7562BD2E61503FD2FC698B	
SÍMULA/Objeto: Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade ao servidor BENJAMIN ZORDAN.	
INTERESSADOS	
IPREJI-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ	24/02/2025 20:12:30
ASSUNTOS	
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE	24/02/2025 20:12:38
CIENTES	
CAMILA RIBEIRO PINTO	25/02/2025 07:48:49
TATIANA SOARES DO CARMO	25/02/2025 11:53:43
MARIA GLARETE MENSCH	25/02/2025 12:04:44
CAMILA RIBEIRO PINTO	26/02/2025 07:54:32
DOCUMENTOS RELACIONADOS	
Ofício 127/IPREJI/2025	28/02/2025 1586752

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1573535 e o CRC 6E7D39D9.

ARRASTA PARA O LADO

Doenças transmitidas pelo mosquito

Aedes Aegypti



Rua Aluizio Ferreira, 119 - Centro - Ji-Paraná/RO - CEP 76.900-024
Fone: (69) 3416-4057 - CNPJ: 21.407.711/0001-55
Site: www.jipaprev.ro.gov.br - e-mail: previdencia@jipaprev.ro.gov.br



ID: 1573535 e CRC: 6E7D39D9

Página 2 de 2